

MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

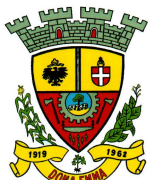
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório o credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços especializados de saúde, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde/sistema único de saúde, para atendimento à pacientes na unidade básica de saúde do município de Dona Emma, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas em edital e neste instrumento.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR FIXADO:

Item	Descrição e/ou Especificação	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA COM RQE	Consulta	900	129,76	116.784,00
2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA COM RQE	Consulta	600	126,05	75.630,00
3	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA COM RQE	Consulta	300	126,05	37.815,00
4	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA COM RQE	Consulta	200	122,73	24.546,00
5	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA COM RQE	Consulta	200	130,42	26.084,00
6	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA COM RQE	Consulta	200	124,98	24.996,00
7	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA COM RQE	Consulta	200	124,38	24.876,00
8	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA COM RQE	Consulta	500	181,49	90.745,00



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGIA COM RQE	Consulta	500	110,00	55.000,00
10	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL COM RQE	Consulta	200	121,02	24.204,00
11	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA VASCULAR COM RQE	Consulta	400	125,83	50.332,00
12	CONSULTA MÉDICA DE PROFISSIONAL COM PÓS GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL COM CRM	Consulta	500	158,13	79.065,00
VALOR TOTAL R\$					630,077,00

2.1 A planilha de valor credenciado foi elaborada com preços obtidos conforme art. 23 e art. 25 do Decreto Municipal nº 109/2023 homologada em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Dona Emma realizada em 19 de agosto de 2026.

2.2 DA DURAÇÃO DAS CONSULTAS

2.2.1 Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 11 e entende-se como consulta, o atendimento com tempo não inferior a 30 (trinta) minutos para o primeiro atendimento a paciente e 20 (vinte) minutos para atendimento de retorno.

2.2.2 Para o item 08 entende-se como consulta, o atendimento com tempo não inferior a 25 (vinte e cinco) minutos para o primeiro atendimento a paciente e 20 (vinte) minutos para atendimento de retorno.

2.2.3 Para o item 12 entende-se como consulta, o atendimento com tempo não inferior a 40 (quarenta) minutos para o atendimento a paciente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se o objeto do presente, a contratações de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços especializados de saúde, para atendimento a pacientes munícipes de Dona Emma conforme demanda da Secretaria da Saúde.

3.2. Visando o atendimento das finalidades institucionais do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, em suas várias unidades, disponham de serviços especializados de saúde para os quais não dispõe de recursos humanos para a demanda, visto que não dispõe de quantitativo profissional suficiente em seu quadro de cargos.

3.3. Justifica-se a necessidade de credenciamento de profissionais para a prestação de serviços de serviços especializados de saúde, tendo em vista a demanda por atendimento nas hipóteses de afastamento dos servidores efetivos da área ou diante da ocorrência de situações excepcionais que gerem aumento na demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A medida visa



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde, garantindo o pleno cumprimento das atribuições constitucionais do Município de Dona Emma, especialmente no que se refere ao direito fundamental da população ao acesso universal e igualitário à saúde.

3.4. Desta forma, o credenciamento de pessoa jurídica especializada para terceirização de atividades de serviços especializados de saúde, visa o atendimento das necessidades do Município de Dona Emma, com fornecimento de mão de obra necessários para execução dos serviços.

3.5. A contratação será realizada por meio de credenciamento, na modalidade inexigibilidade de licitação, visto ser viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, posto que a disputa entre os potenciais fornecedores é prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração.

3.6. Sendo conforme art. 197 da Constituição Federal de 1988 “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados conforme a demanda da Secretaria da Saúde, utilizando-se o sistema de seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação conforme lista de credenciamento:

4.2. O local e horários de execução dos serviços serão as dependências da Unidade Integrada de Saúde Mario Frare, localizada na Rua Antonio Frare, nº 73, bairro Centro, no horário das 08h as 12h e 13h as 17h.

4.2.1. A depender da urgência da demanda e por definição da Secretaria Municipal de Saúde, a execução dos serviços ocorrerá na clínica/consultório da Contratada, desde que este seja localizado nos limites do Estado de Santa Catarina.

4.3. O credenciado deverá executar os serviços em dia agendado com a Secretaria da Saúde em prazo não superior a dez dias úteis após emissão de Autorização de Fornecimento.

4.3.1. O prazo citado no item 4.3 poderá ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria da Saúde.

4.4 O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do objeto, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do objeto.

4.6 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5.1 Os serviços e materiais deverão seguir as regulamentações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC) Lei Federal n.º 8.078/90.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CREDENCIANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.7 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, bem como atender as normas do Conselho Federal de Medicina.

6.8.1 A empresa deverá encaminhar o seu quadro técnico que está apto a prestação do serviço contratado no momento do credenciamento, sendo que quando houver alguma alteração, a empresa deverá comunicar ao contratante, encaminhando os documentos que comprovam a qualificação técnica do profissional, bem como o vínculo do mesmo com a empresa.

6.9 Acatar as normas de Instruções Normativas expedidas pelo Controle Interno do Município de Dona Emma.

6.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Dona Emma;

6.11 A CREDENCIADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação.

6.12 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

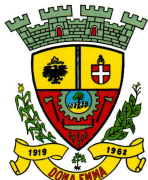
6.13 Informar ao CREDENCIANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

6.14 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

6.15 A CREDENCIADA deverá manter os requisitos para sua qualificação técnica, conforme item 9.1.4, durante a vigência do contrato.

6.16 Executar os serviços conforme o disposto nos itens 2.2 e 4 deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa credenciada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas pela CREDENCIADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CREDENCIADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CREDENCIANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 À CREDENCIANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.5 A CREDENCIANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CREDENCIADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste contrato.

8.6 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência da Contratação.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa contratada para este processo administrativo, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

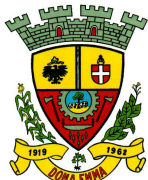
9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.7. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.2.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.1.2.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

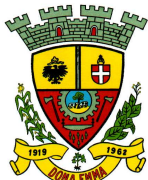
9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 o credenciado deverá apresentar



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

comprovação relativa à qualificação técnica, devendo demonstrar aptidão para realização do objeto do presente processo administrativo, através de comprovação de inscrição válida e ativa, com o devido Registro de Qualificação de Especialidade, no Conselho Regional de Medicina com jurisdição para o Município de Dona Emma, do profissional designado pelo credenciado para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, caso no momento do Credenciamento da Empresa o profissional não tenha a sua inscrição no conselho pertinente que atende a jurisdição do local de execução, o mesmo deverá ser feito para habilitação contratual da empresa.

9.1.4.2 Para o item 12 o credenciado deverá apresentar comprovação relativa à qualificação técnica, devendo demonstrar aptidão para realização do objeto do presente processo administrativo, através de diploma de formação em curso de pós graduação em área da medicina de saúde mental e comprovação de inscrição válida e ativa no Conselho Regional de Medicina com jurisdição para o Município de Dona Emma, do profissional designado pelo credenciado para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, caso no momento do Credenciamento da Empresa o profissional não tenha a sua inscrição no conselho pertinente que atende a jurisdição do local de execução, o mesmo deverá ser feito para habilitação contratual da empresa.

9.1.4.6 A proponente deverá comprovar o vínculo de Profissional, que será responsável pelos serviços, através de:

- a) Em se tratando de profissional empregado, deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente anotada pela contratada, ou Ficha de Registro de Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou;
- b) Em se tratando de profissional sócio da empresa contratada, deverá apresentar contrato social e último aditivo;

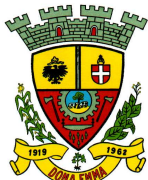
9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização do presente processo administrativo, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

10.1 O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 Se a CONTRATADA não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento.

10.3.1 O valor contratual será reajustado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, depois de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do instrumento original.

10.4 A prorrogação da vigência contratual implicará a renovação dos quantitativos originalmente previstos para o respectivo período contratual, mantidas as demais condições pactuadas, sem prejuízo das alterações quantitativas legalmente admitidas.

11. DO SISTEMA DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1. Havendo mais de uma credenciada para o mesmo item, nos termos do art. 79 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a execução do objeto ocorrerá com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

11.1.1. Será fornecido lista dos credenciados ao munícipe, momento em que este deverá selecionar o credenciado que realizará o atendimento, de acordo com a disponibilidade do profissional.

11.2 A partir da seleção do credenciado, por meio da lista citada no item 11.1.1, a Secretaria da Saúde fará o chamamento do profissional para executar os serviços, o qual deverá executar em



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

dia agendado conforme a demanda e o disposto nos itens 2.2 e 4 deste Termo de Referência.

11.3 O credenciamento não gera ao credenciado expectativa de direito à contratação de quantitativo mínimo de serviços, sendo as demandas distribuídas conforme a escolha dos usuários, observadas as regras previstas no edital. Os quantitativos informados possuem caráter meramente estimativo.

12. DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E QUANTITATIVOS

12.1 Os quantitativos indicados neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo e representam a demanda potencial da Secretaria demandante durante o período de vigência do credenciamento, não constituindo garantia de contratação, nem gerando ao credenciado direito subjetivo à execução de quantidade mínima de serviços.

12.3 O interessado poderá requerer credenciamento para a totalidade dos quantitativos estimados ou para parcela deles, observada sua capacidade operacional de atendimento.

12.4 No requerimento de credenciamento, o interessado deverá informar expressamente sua capacidade máxima de atendimento, indicando os quantitativos que possui condições de executar durante a vigência contratual.

12.5 A distribuição das demandas ocorrerá por livre escolha do usuário ou terceiro legitimado, nos termos deste Termo de Referência, observada a capacidade de atendimento informada pelo credenciado, inexistindo obrigação da Secretaria demandando de direcionar quantitativos mínimos ou proporcionais entre os credenciados.

12.6 O credenciado ficará obrigado a executar os serviços que lhe forem regularmente demandados até o limite de sua capacidade de atendimento declarada e aceita pela Administração.

13. DOS DOCUMENTOS DIGITAIS

13.1 Eventuais documentos digitais, utilizados neste Processo Licitatório, somente serão aceitos no formato “Portable Document Format” na extensão “.pdf” compatíveis com a norma ABNT NBR ISO 32000-1.

13.1.1 Na utilização de assinaturas digitais somente serão aceitas as do tipo assinatura eletrônica avançada e assinatura eletrônica qualificada, nos termos do art. 4 incisos II e III da Lei Federal 14.063/2020.

13.1.1.1 Somente será aceite assinatura eletrônica avançada emitida pela plataforma GOV.BR através do sítio eletrônico: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

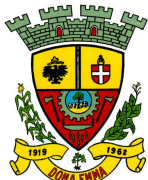
13.2 As eventuais assinaturas eletrônicas utilizadas em documentos apresentados pelos licitantes serão passíveis de verificação de validade pelo sistema VALIDAR do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, somente sendo aceitas assinaturas validadas por tal sistema.

13.2.1. Sistema VALIDAR disponível no sítio eletrônico: <https://validar.iti.gov.br/index.html>

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A quantidade do objeto é mera estimativa de consumo.

14.2 Aplica-se, no que couber, as disposições do Estudo Técnico Preliminar, de forma



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

subsidiária a este Termo de Referência.

14.3 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente processo administrativo, conforme art. 122 parágrafo 2 da Lei Federal 14.133/2021.

14.4. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dona Emma, 28 de setembro de 2026.

ANNA PAULA
GUESSER
AX:03591746983

Assinado de forma digital
por ANNA PAULA
GUESSER AX:03591746983
Dados: 2026.10.02
11:03:28 -03'00'

ANNA PAULA GUESSER AX
Secretária de Saúde